



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa **FAMA ARTES E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 35.380.770/0001-91**, em função da prestação de serviço artístico de “**BANDA ÁGUA VIVA**”, para integrar o evento “**DIA DA SERGIPANIDADE**” promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Aracaju, no dia **31/10/2025**, com horário de **início previsto para às 19H**, com duração de 1 (uma) hora, no CENTRO CULTURAL DE ARACAJU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Aracaju - SECULT AJU

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU - SECULT AJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da **BANDA ÁGUA VIVA**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a contratação da **BANDA ÁGUA VIVA**, grupo musical sediado em Barra dos Coqueiros, Sergipe, com forte atuação em **Aracaju** e em diversas cidades da região.

A **Banda Água Viva**, fundada em 1993 e liderada por **Vertinho**, possui mais de 25 anos de trajetória e é reconhecida pela qualidade de seu repertório diversificado, que abrange sucessos dos anos 60 a 2000, contemplando diversos estilos musicais e dialogando com públicos de diferentes gerações.

A relevância cultural da Banda é atestada por sua participação em eventos de grande porte, dividindo palco com nomes como **Roupa Nova, 14 Bis, The Fevers, Renato e Seus Blue Caps, Terry Winter e Emílio Santiago**, reforçando seu reconhecimento junto ao público e consolidando sua posição no cenário artístico sergipano e nordestino.

Trata-se de atração artística singular, com identidade própria, consolidada junto à opinião pública e com forte vínculo regional, o que inviabiliza a competição no processo licitatório, sendo a contratação direta a medida adequada e legal. Ressalte-se que a Banda mantém atuação constante em eventos públicos e privados em **Aracaju, Itabaiana, Capela e Paulo Afonso (BA)**, demonstrando capilaridade e relevância em sua circulação.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os requisitos legais de inexigibilidade, diante da natureza singular do objeto contratado, da notória especialização e da consagração artística, conforme previsto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **justifica-se a contratação direta da Banda Água Viva** para apresentação artística, considerando sua importância cultural, representatividade regional, identidade própria e reconhecimento junto ao público sergipano e nordestino.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FICHA TÉCNICA – BANDA ÁGUA VIVA

Formação Artística

- **Vertinho** – Vocal e Violão
- **Renato** – Vocal
- **Estevam** – Teclado e Vocal
- **Zinho** – Contra-baixo e Voz
- **Nandika** – Guitarra
- **John Gustavo Lima** – Guitarra e Voz
- **Andréa Lima** – Voz

Equipe de Produção e Técnica

- **Adriana Lima** – Produção
- **Cris** – Técnica de Apoio
- **Clovis** – Técnico de Áudio
- **Daniel** – Técnico de Luz
- **Fabiano** – Roadie e Logística

LOCAIS E EVENTOS ONDE A BANDA JÁ SE APRESENTOU

- **Aracaju (SE)** – Eventos públicos na Orla da Atalaia, praças centrais, festivais culturais e shows privados.
- **Itabaiana (SE)** – Festas de padroeiro e eventos municipais.
- **Capela (SE)** – Programações festivas e culturais.
- **Barra dos Coqueiros (SE)** – Réveillon, festas populares e eventos institucionais.
- **Paulo Afonso (BA)** – Eventos culturais regionais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- **Outros palcos de destaque** – Participações em shows e festivais ao lado de artistas consagrados como **Roupa Nova, 14 Bis, The Fevers, Renato e Seus Blue Caps, Terry Winter e Emílio Santiago.**

A contratação por inexigibilidade é amparada pela **Lei nº 14.133/2021, inciso II**. A legislação permite a contratação direta de profissionais do setor artístico em casos de notória especialização, o que se aplica perfeitamente à Banda Água Viva. Sua contratação, portanto, está em conformidade com as diretrizes legais, sendo uma medida técnica e artística que valoriza a cultura local e a qualidade do evento.

Em resumo, a contratação da Banda Água Viva por inexigibilidade é uma decisão estratégica que valoriza a memória cultural do estado e garante que o **Dia da Sergipanidade** tenha uma atração à altura de sua importância, cumprindo todos os requisitos da **Lei nº 14.133/2021, inciso II**.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de processo de licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, Art 74. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774